



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE MATERIAL AERONÁUTICO E BÉLICO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2023 – DIRMAB/IMBEL

Nº DIRMAB: _ 001/2023 _____

Nº SIAFI: _____

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Unidade Descentralizadora e Responsável:

a) **A DIRETORIA DE MATERIAL AERONÁUTICO E BÉLICO (DIRMAB)** é a UG Descentralizadora e Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, com sede no Quartel General do Comando-Geral de Apoio (COMGAP), Avenida D. Pedro I, nº 100, Cambuci, São Paulo-SP, representada pelo seu Diretor (Autoridade competente), Major Brigadeiro do Ar RODRIGO FERNANDES SANTOS, brasileiro, CPF nº 612.445.546-34, cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial da União nº 27, Seção 2, de 08 de fevereiro de 2022, no uso das suas atribuições a si conferidas por subdelegação de competência do Comandante da Aeronáutica, por intermédio da Portaria GABAER, nº 380 /GC4, de 29 de setembro de 2022; e

b) **UG SIAFI**

Unidade Descentralizadora: 120038 (SIAFI) – DIRMAB.

UG que descentralizará o Recurso Orçamentário-financeiro: 120002 (SIAFI) – DIREF.

Unidade Responsável pelo Acompanhamento: 120038 (SIAFI) – DIRMAB.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável:

a) **A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL (IMBEL)** é a UG Descentralizada e Responsável, com sede no Quartel General do Exército, Bloco H, 3º Andar, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.444.232/0001-39, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, General de Divisão R1 RICARDO RODRIGUES CANHACI, brasileiro, portador da identidade militar nº 026.994.452-6-MD/EB, CPF nº 734.110.607-78, no uso das atribuições conferidas de acordo com o Inciso IV do art. 71 do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2017, cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial da União, de 03 de maio de 2022; e

b) **UG SIAFI**

Unidade Descentralizada (UG signatária recebedora dos recursos):

168002 /16501 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL (IMBEL).

UG que receberá o Recurso Orçamentário-financeiro:

168002 /16501 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL (IMBEL).

UGs Responsáveis pela execução do objeto do TED:

168006/16501- IMBEL/Fábrica de Juiz de Fora (FJF);

168004/16501- IMBEL/Fábrica Presidente Vargas (FPV); e 168003/16501- IMBEL/Unidade Administrativa (UA).
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
Revitalização e entrega de Motores Foguetes SBAT 70 mm do acervo para a Força Aérea Brasileira (FAB), de acordo com caderno de encargos CE 29/ASD/C/02.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES
4.1. Unidade Descentralizadora:
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar noTRANSFEREGOV o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
4.2. Unidade Descentralizada:
I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho; II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos; IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;



- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - Relatório final de Cumprimento do Objeto.
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED

O valor deste TED é de **R\$ 10.775.071,72** (dez milhões setecentos e setenta e cinco mil setenta e um Reais e setenta e dois centavos), podendo ser aditivado em decorrência da necessidade de reequilíbrio financeiro devidamente comprovado.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação Orçamentária:	Fontes	ND	Especificação	Valor em R\$
21A0 Aprestamento das Forças	0100	3.3.90.33	Passagens	4.000,00
		3.3.90.14	Diárias (pessoal civil)	6.318,90
	Ou	3.3.90.15	Diárias (pessoal militar)	11.619,97

PTRES: 168123 PO: 004	1050	3.3.90.30	Material de Consumo	4.530.507,15
		3.3.90.39	Serviços de terceiros - PJ	1.556.413,47
		3.3.90.47	Tributos e Contrib Estaduais	3.197.826,95
		3.3.91.47	Tributos e Contrib Federais	1.010.126,08
		4.4.90.51	Investimentos	458.259,20
Total estimado.....				10.775.071,72
8. BENS REMANESCENTES				
<p>O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?</p> <p>(x) Sim () Não</p> <p>Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os bens construídos serão destinados à IMBEL.</p>				
9. DAS ALTERAÇÕES				
<p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.</p> <p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.</p>				
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS				
<p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório parcial de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, trimestralmente, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Ao término deste Instrumento de parceria, a Unidade Descentralizada apresentará relatório final de cumprimento do objeto, que, se rejeitado total ou parcialmente pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário.</p>				
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO				
11.1. Denúncia				
<p>O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>				
11.2. Rescisão				
<p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <p>I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;</p> <p>II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;</p> <p>III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou</p> <p>IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.</p>				

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica, oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.	
13. PUBLICAÇÃO	
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.	
14. ANEXOS	
Fazem parte deste TED e incluem-se como anexos, os seguintes documentos: a) Plano_de_Trabalho nº 001/2023-DIRMAB/IMBEL; b) Declaração de Capacidade Técnica_IMBEL; c) Declaração de Compatibilidade de Custos_IMBEL; e d) Relatório de Cumprimento do Objeto_IMBEL.	
15. ASSINATURA	
Brasília, DF, <u>31</u> de <u>março</u> de 2023.	
Unidade Descentralizadora	Unidade Descentralizada
 Maj Brig Ar RODRIGO FERNANDES SANTOS Diretor da DIRMAB CPF nº 612.445.546-34	 Gen Div R/1 RICARDO RODRIGUES CANHACI Presidente da IMBEL CPF nº 734.110.607-78



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
DA UNIDADE GESTORA EXECUTORA

EU, **RICARDO RODRIGUES CANHACI**, CPF nº 734.110.607-78, ocupante do cargo de Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), DECLARO, para fins de comprovação junto a Unidade Gestora Descentralizadora 120038 – Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB), nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a Unidade Gestora Descentralizada 168002 /16501 - Indústria de Material Bélico Do Brasil (IMBEL), possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho nº 01/2023-DIRMAB/IMBEL para o Termo de Execução Descentralizada nº 01/2023- DIRMAB.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho nº 05/2022-DRMER/IMBEL apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Brasília-DF, 31 de março de 2023

Gen Div R/1 RICARDO RODRIGUES CANHACI
Diretor-Presidente da IMBEL®
CPF 734.110.607-78



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, **RICARDO RODRIGUES CANHACI**, CPF nº 734.110.607-78, ocupante do cargo de Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), DECLARO, para fins de comprovação junto a Unidade Gestora Descentralizadora 120038 – Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB), nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho nº 01/2023-DRMER/IMBEL para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 01/2023- DIRMAB, apresentado pela Unidade Gestora Descentralizada 168002- Indústria de Material Bélico do Brasil, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Gestora Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Brasília-DF, 31 de março de 2023.


Gen Div R/1 RICARDO RODRIGUES CANHACI
Diretor-Presidente da IMBEL®
CPF 734.110.607-78